Prefeitura do Município de São Pedro

Lei nº 4.970 de 5 de outubro de 2026.

"Institui a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Intestino (Câncer Colorretal) no Município de São Pedro e dá outras providências."

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º Fica instituída a Campanha Municipal de Conscientização e Prevenção ao Câncer de Intestino (Câncer Colorretal), a ser realizada anualmente no Município de São Pedro, com o objetivo de informar a população sobre a prevenção, os fatores de risco, os sintomas e a importância do diagnóstico precoce.

Art. 2º Durante a campanha, o Poder Executivo poderá promover, por meio dos órgãos competentes:

I – palestras, seminários e ações educativas;

II – distribuição de materiais informativos;

III – campanhas de conscientização sobre hábitos de vida saudáveis;

IV – orientação à população sobre os sinais e sintomas da doença e a importância da procura por atendimento médico quando houver indicação.

Art. 3º A campanha poderá ser realizada em parceria com instituições de saúde, hospitais, universidades, entidades da sociedade civil e demais organizações que atuem na prevenção e combate ao câncer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA

Prefeito

Publicado, e registrado na Secretaria Municipal de Governo, Planejamento e Finanças aos cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis.

CASSIO HELLMEISTER CAPELLARI

Secretário Interino